



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

Contratação Direta: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Processo nº 2024-D35NZ
Contrato nº 2024.000013.22101.01

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 2024.000013.22101.01 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ, E A EMPRESA
GENTE SEGURADORA S.A**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**, adiante denominado **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, representada legalmente por seu Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos, Sr. **ALEX FAVALESSA DOS SANTOS**, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº 1101-S, de 07 de junho de 2024, publicada no DIO em 10 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 3692710, e a Empresa **GENTE SEGURADORA S.A**, doravante denominada CONTRATADA, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90020-060, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, neste ato representada pelo representante legal, Sr. **CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA**, brasileiro, ajustam o presente CONTRATO DE SEGURO TOTAL PARA 10 (DEZ) VEÍCULOS PRÓPRIOS DA SEFAZ-ES, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação o prazo de vigência do Contrato nº 2024.000013.22101.01 por até 12 (doze) meses, a contar de 16/04/2025, conforme autorização prevista na Cláusula Quarta do instrumento contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global previsto para a prestação de serviços do Contrato nº 2024.000013.22101.01 é de R\$ 7.889,80 (sete mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, de acordo com as disponibilidades financeiras da SEFAZ/ES.

3.2. As despesas correrão por conta da Atividade de nº 04.123.0050.2151, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39, Fonte 500, do orçamento da SEFAZ.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.000013.22101.01



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

4.1. A garantia contratual prevista na Cláusula Oitava do Contrato original será renovada pela Contratada proporcionalmente ao novo período de vigência estabelecido neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

5.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo para que produza os seus efeitos legais.

ALEX FAVALESSA DOS SANTOS
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos
CONTRATANTE

CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA
GENTE SEGURADORA S.A
CONTRATADA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALEX FAVALESSA DOS SANTOS

SUBSECRETARIO ESTADO
SUBSAD - SEFAZ - GOVES
assinado em 14/04/2025 14:40:38 -03:00

CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA

CIDADÃO
assinado em 15/04/2025 14:57:27 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/04/2025 14:57:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA JULIA MOURÃO OTTONI (TERCEIRIZADO - SUGEC - SEFAZ - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-N13ZXG>